

Convênio 10-TED/2016  
Tipo: TERMO EXEC. DESCENTR.  
Em 28/07/2016  
Ass. [Assinatura]



## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

004/2016

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

### 1. Identificação: (Título/Objeto de Despesa)

Título: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PELO CENTRESAF/PR A UNILA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Objeto: Capacitação de servidores da UNILA no(s) evento(s) a ser(em) realizado(s) pelo CENTRESAF/PR) durante o ano de 2016, conforme a "Proposta de Realização de Capacitação(ões)" integrante do presente termo.

1.1. A cada evento relacionado na "Proposta de Realização de Capacitação(ões)" integrante do presente instrumento, será elaborado um projeto interno específico pelo CENTRESAF/PR, que conterá todas as informações técnicas e custos a serem absorvidos pelo Órgão Descentralizador.

1.2. Caberá ao Órgão Descentralizador dar o aceite no projeto interno elaborado pelo CENTRESAF/PR, a fim de autorizar a realização do evento de capacitação específico. Este aceite poderá ser efetuado por servidor designado pela autoridade competente do órgão.

1.3. Os trâmites para a realização de cada evento de capacitação se iniciarão somente após o aceite do projeto pelo Órgão Descentralizador. O prazo entre o aceite do projeto e a data de início do evento deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### 2. UG/ Gestão Descentralizadora e UG/ Gestão Receptora:

**Unid. Administrativa** Centro Regional de Treinamento da ESAF no Paraná – CENTRESAF/PR

**UG/ Gestão Descentralizadora:** 158658/26267 - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

**UG/ Gestão Receptora:** 170155/00001 - Centro Regional de Treinamento da ESAF/PR.

### 3. Justificativa: (Motivação/ Clientela/ Cronograma Físico)

**3.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ESAF:** A Escola de Administração Fazendária – ESAF é um órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministro da Fazenda. Sua origem remonta ao ano de 1945, no entanto se transformou na Escola de Administração Fazendária em 1973, por meio do Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973. A ESAF, conforme seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 106, de 3 de junho de 2008, tem por finalidade:

a) *planejar, promover e intensificar programas de treinamento sistemático, progressivo e ajustado às necessidades do Ministério da Fazenda nas suas diversas áreas;*

b) *promover a formação e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores do Ministério;*

c) *sistematizar, planejar, supervisionar, orientar e controlar o recrutamento e a seleção de pessoal para preenchimento de cargos do Ministério;*

d) *planejar e promover pesquisa básica e aplicada, bem assim desenvolver e manter programas de cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais sobre matéria de interesse do Ministério;*

e) planejar cursos não integrados no currículo normal da Escola e executar projetos e atividades de recrutamento, seleção e treinamento que venham a ser conveniados com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e com organismos nacionais e internacionais; e

f) *administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento – FUNTREDE, fundo de natureza contábil destinado a centralizar recursos e financiar as atividades específicas da Escola.*

[Assinatura]



## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

004/2016

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

Deve-se considerar, ainda, o teor do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006 que "Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990", em especial o disposto no inciso XIII do art. 3º, que estabelece prioridade para capacitações via Escolas de Governo:

"...

XIII - priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governo, favorecendo a articulação entre elas e visando à construção de sistema de escolas de governo da União, a ser coordenado pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

..."

**3.2. MOTIVAÇÃO:** O Órgão Descentralizador apresentou a demanda ao CENTRESAF/PR, tendo em vista a necessidade de capacitação dos seus servidores nas suas diversas áreas de atuação, especialmente naquelas em que a Escola Fazendária possui renomada qualificação bem como quadro de colaboradores aptos a aplicar as capacitações ora pretendidas. Pretende-se, com a assinatura do presente termo, que seja propiciado o desenvolvimento de competências e habilidades dos servidores matriculados no(s) curso(s) proposto(s). Diante do exposto, tendo em vista o disposto no inciso III do § 1º do art. 1º do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, que autoriza a parceria entre os órgãos, mediante a descentralização de créditos orçamentários/financeiros, e considerando também o disposto no inciso II do art. 12-A do mesmo Decreto 6.170/2007, que permite ao CENTRESAF/PR realizar a atividade específica de capacitação em benefício do Órgão Descentralizador, não há óbice para a formalização do presente instrumento.

**3.3. CRONOGRAMA FÍSICO:** O(s) evento(s) de capacitação será(ão) realizado(s) de acordo com a "Proposta de Realização de Capacitação(ões)" integrante do presente instrumento. A(s) data(s), turma(s), local(is) e custos específicos serão apresentados, detalhadamente em projeto(s) interno(s) elaborado(s) pelo CENTRESAF/PR. Para a realização do(s) evento(s) o projeto interno deverá ter o aceite do Órgão Descentralizador, respeitado o disposto no Item 1.3 deste documento.

#### 4. Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

##### DAS OBRIGAÇÕES

###### 4.1. COMPETE AO CENTRESAF/PR

- 4.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo, na forma e prazo(s) estabelecido(s) no(s) projeto(s) interno(s) elaborado(s) em sistema apropriado.
- 4.1.2. Permitir e facilitar aos órgãos Descentralizador e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto;
- 4.1.3. Manter o órgão Descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- 4.1.4. Caso haja saldo de recursos no final da execução do Termo, restituir ao Órgão Descentralizador na forma do disposto no inciso XI do artigo 43, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011;
- 4.1.5. Quando for o caso, dispor de sala de aula mobiliada e com os equipamentos necessários para a realização das atividades previstas neste documento, em estabelecimento da instituição, ou em local por ela indicado, em Curitiba/PR;
- 4.1.6. Apresentar Relatório de Execução (inclusive físico-financeira) até 60 (sessenta) dias após a realização do último evento de Capacitação ocorrido no Exercício, observadas as disposições contidas nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, no que for cabível.



## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

004/2016

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

4.1.6.1. A fim de agilizar a prestação de contas de utilização dos recursos e em comum acordo com o Órgão Descentralizador, o CENTRESAF/PR poderá apresentar o "Relatório de Execução Específico do Projeto" ao final de cada evento de capacitação realizado, elaborando, quando do encerramento da vigência do termo, um relatório geral sintético sobre as capacitações realizadas do exercício orçamentário a que se referir.

### 4.2. COMPETE AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR

4.2.1. Acompanhar a execução do(s) evento(s) de acordo com o(s) projeto(s) interno(s) elaborado(s) pelo CENTRESAF/PR, que, após aceito(s) passa(m) a fazer parte integrante deste Termo;

4.2.2. Acompanhar e avaliar, em conjunto com o CENTRESAF/PR, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo;

4.2.3. Apresentar ao CENTRESAF/PR as informações necessárias para subsidiar a elaboração de cada projeto interno de capacitação;

4.2.4. Encaminhar ao CENTRESAF/PR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início de cada evento, a relação dos participantes;

4.2.5. Transferir os **créditos orçamentários** destinados à execução de cada evento, relativamente aos elementos de despesas descritos na previsão orçamentária constante do Item 5 deste instrumento e detalhados de forma específica no projeto interno, até o 12º dia útil anterior à data prevista para início da capacitação, a fim de possibilitar a sua execução dentro do planejamento proposto e considerando os trâmites necessários ao CENTRESAF/PR. Transferir os **recursos financeiros** até a data de realização do evento de capacitação, excetuando-se aquele(s) relativo(s) às diárias, que deverão ser transferidos no mesmo prazo estabelecido para os créditos orçamentários.

4.2.5.1. O descumprimento dos prazos pactuados para o repasse dos recursos cancelará, de imediato, a realização do evento programado.

4.2.5.2. O repasse dos recursos em data posterior aos prazos estabelecidos não restabelecerá as datas anteriormente programadas para o evento; neste caso o CENTRESAF/PR poderá agendar novas datas em consonância com a disponibilidade de salas, do(s) instrutor(es) e, ainda, respeitando-se o prazo mínimo para trâmites internos (12 dias úteis).

4.2.6. Arcar com os custos indiretos da ESAF que correspondem àqueles realizados a fim de viabilizar todo o projeto, desde suas fases de elaboração e execução até a sua conclusão. De acordo com a Portaria nº 90/2010 da ESAF (cópia anexa ao presente processo), o valor de tais custos correspondem a 15% (quinze por cento) do valor total gasto no projeto.

4.2.7. Arcar com despesas eventualmente já realizadas e não reversíveis em caso de cancelamento, suspensão ou alteração de data do evento de capacitação.

4.2.8. Providenciar a publicação deste Termo em seu sítio oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar publicidade ao presente instrumento.

4.2.8.1. Por se tratar de termo celebrado entre órgãos da mesma pessoa jurídica, a publicação de extrato do presente instrumento em Diário Oficial é dispensável, segundo decisão do Ministro Raimundo Carreiro, do TCU, no Processo TC 023.972/2013-0.

4.2.9. Assinar e devolver o Relatório de Execução (inclusive físico-financeira) no prazo de até 10 dias úteis de seu recebimento.



## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

004/2016

NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

### 5. Previsão Orçamentária: *(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)*

5.1. Os valores orçamentários e financeiros a serem repassados ao CENTRESAF/PR, visando a consecução do objeto previsto no programa de trabalho e respeitada fielmente a classificação funcional programática, são os descritos na tabela abaixo.

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-	0112	11G1	33.90.14 - Diárias e Pessoal Civil	R\$ 6.411,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-	0112	11G1	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.669,06
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-	0112	11G1	33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-	0112	11G1	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R\$ 25.600,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-	0112	11G1	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 4.575,87
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-	0112	11G1	33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	R\$ 800,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.91.93 - Custos Indiretos da ESAF	R\$ 6.484,47
<b>Total</b>				<b>R\$ 51.540,40</b>

5.2. Os valores específicos serão apresentados quando da elaboração do(s) projeto(s) interno(s) pelo CENTRESAF/PR. A soma dos valores do(s) projeto(s) desenvolvido(s) durante o exercício não ultrapassará o valor total previsto no quadro acima.

5.3. Nos valores constantes do quadro do item 5.1 já está contemplada Reserva Técnica de até 5% (cinco por cento) do valor total previsto para cada projeto aceito, que poderá ser solicitada durante a sua execução para cobrir custos adicionais em quaisquer uma das naturezas de despesas especificados no quadro do item 5.1; sem que haja a necessidade de formalização de aditivo ou novo termo.

5.4. Caso o Órgão Descentralizador entenda pertinente, poderá efetuar o(s) repasse(s) para o CENTRESAF/PR de forma global (orçamentário e/ou financeiro), a fim de agilizar os procedimentos do(s) projeto(s) a ser(em) realizado(s) durante o exercício.

5.5. Os valor correspondente aos custos indiretos previstos no item 4.2.6 serão repassados ao CENTRESAF mediante emissão de empenho em favor da Escola de Administração Fazendária ESAF-SEDE, UG 170009, Gestão 00001, e pagamento via GRU intra-SIAFI, após emissão de Fatura .

### 6. Disposições finais

6.1. A realização da(s) capacitação(ões) prevista(s) na "Proposta de Realização de Capacitação(ões)" fica(m) condicionada(s) à assinatura deste instrumento, além dos prazos processuais nele previstos.

6.2. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa. Na hipótese de não se chegar a um entendimento convergente entre os partícipes, as questões divergentes serão levadas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - Advocacia-Geral da União, em caráter terminativo, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que lhe sucederem.

6.3. O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011.



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

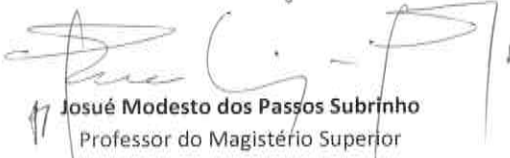
004/2016

**NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

6.4. O presente Termo entra em vigor na data da assinatura do Órgão Descentralizador e vigorará até o último dia útil do exercício orçamentário-financeiro do ano a que se referir.

**7. Datas e Assinaturas:**

Foz do Iguaçu-PR, 28 de julho de 2016

  
**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
Professor do Magistério Superior  
Reitor Pro Tempore  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

Curitiba-PR, 28 de julho de 2016

  
**Fabiane Bueno Lopes Netto Bessa**  
Diretora Regional da ESAF/PR  
Centro Regional de Treinamento da ESAF/PR

**Prof. Dr. Eduardo de Oliveira Elias**  
Pró-Reitor de Graduação  
SIAPE 1551908



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
004/2016

NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

PLANO DE TRABALHO

158658/26267 - Universidade Federal da Integração Latino-Americana						PLANO DE TRABALHO GLOBAL	
Termo de Execução Descentralizada			004/2016				
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA</b>							
1. CNPJ				2. Razão Social			
00.394.460/0267-01				Centro Regional de Treinamento da ESAF no Paraná – CENTRESAF/PR			
3. Endereço				4. Bairro ou Distrito		5. Município	
Rua João Negrão, 246 – 7º Andar				Centro		Curitiba	
6. UF	7. CEP	8. DDD	9. Fone	10. FAX	11. E-Mail	12. Cód. Unid. Gestora	13. Cód. da Gestão
PR	80.010-200	41	3259-5800	NC	<a href="mailto:direcao.esaf.pr@fazenda.gov.br">direcao.esaf.pr@fazenda.gov.br</a>	170155	00001
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA</b>							
14. CPF				15. Nome do Representante Legal			
506.098.829-53				Fabiane Bueno Lopes Netto Bessa			
16. Endereço				17. Bairro		18. Cidade	
Rua Acyr Guimarães, 98 ap 151				Batel		Curitiba/PR	
19. UF	20. CEP	21. DDD	22. Fone	23. FAX	24. E-Mail	25. Nº da Cédula de Identidade	
PR	80.240-230	41	3259-5800	3412-6044	<a href="mailto:fabiane.bessa@fazenda.gov.br">fabiane.bessa@fazenda.gov.br</a>	3.732.953-3	
26. Data da Emissão		27. Órgão Expedidor		28. Matrícula		29. Cargo	
10/03/1989		SSP/PR		1.006.819 (Siape)		Diretora Regional	
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE REPASSADORA</b>							
30. CNPJ				31. Razão Social			
11.806.275/0001-33				Universidade Federal da Integração Latino-Americano			
32. Endereço				33. Bairro		34. Município	
Av. Sívio Américo Sasdelli, 1842				Centro		Foz do Iguaçu	
35. UF	36. CEP	37. DDD	38. Fone	39. FAX	40. E-Mail	41. Cód. Unid. Gestora:	42. Cód. da Gestão
PR	85866-000	45	3529-2800	0	<a href="mailto:unila@unila.edu.br">unila@unila.edu.br</a>	158658	26267
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE REPASSADORA</b>							
43. CPF				44. Nome do Representante Legal			
072.925.035-00				Josué Modesto dos Passos Subrinho			
45. Endereço				46. Bairro		47. Município	
Av. Brasil, 1242				Centro		Foz do Iguaçu	
48. UF	49. CEP	50. DDD	51. Fone	52. FAX	53. E-Mail	54. Nº da Cédula de Identidade	
PR	85851-000	45	3529-2847	0	<a href="mailto:reitoria.gabinete@unila.edu.br">reitoria.gabinete@unila.edu.br</a>	264398	
55. Data da Emissão		56. Órgão Expedidor		57. Matrícula		58. Cargo	
16/07/2007		SSP/SE		426406		Professor do Magistério Superior	
<b>OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO (59 e 60)</b>							
59. Consta do item 3 do Termo de Execução Descentralizada.							
60. Consta do item 3 do Termo de Execução Descentralizada.							



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
004/2016

NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO				
61. Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	62. Fonte	63. Ação	64. Natureza da Despesa	65. Valor (R\$)
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.90.14 - Diárias e Pessoal Civil	R\$ 6.411,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.669,06
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R\$ 25.600,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 4.575,87
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	R\$ 800,00
12.364.2080.11G1.0041-Implantação Da Universidade Federal Da Integração Latino-Americana	0112	11G1	33.91.93 - Custos Indiretos da ESAF	R\$ 6.484,47
66. Total				<b>R\$ 51.540,40</b>
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) – REPASSADOR				
67. Nº da Parcela	68. Mês da liberação		69. Valor total	70. Período de Execução
Conforme nº de projetos	Data limite: 12 dias úteis anteriores à data do início de cada evento programado.		R\$ 51.540,40	1/8/2016 a 31/12/2016
71. Total				<b>R\$ 51.540,40</b>

ASSINATURA

Foz do Iguaçu-PR, 25 de julho de 2016

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
Professor do Magistério Superior  
Reitor Pro Tempore  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

**Prof. Dr. Eduardo de Oliveira Elias**  
Pró-Reitor de Graduação  
SIAPE 1551908

Curitiba-PR, 28 de julho de 2016

**Fabiane Bueno Lopes Netto Bessa**  
Diretora Regional da ESAF/PR  
Centro Regional de Treinamento da ESAF/PR

